



# Município de Guairá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO Nº 27.262  
EM 17/09/2024 às 15:17  
André  
SERVIDOR

Guairá – PR, em 17 de setembro de 2024

## OF/GP/NR/262/2024

**Assunto:** Resposta ao Ofício CMG nº 054/2024 – Indicação nº 092/2024.  
Registrado no memorando online sob o nº 2.254/2024.

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à Indicação de nº 092/2024, de autoria do vereador Sandro Sabino Borges, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, sejam tomadas as providências necessárias visando a instalação de redutores de velocidade na rua Parigot de Souza, trecho compreendido entre o Mercado JL e a rua Ministro Gabriel Passos.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho 003/2024, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2024  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, nº 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guairá - Pr



# Município de Guairá

Despacho 003/2024 – Memorando 2.254/2024

Guairá/PR, 28 de agosto de 2024

**Assunto:** Resposta indicação nº 092/2024 – Ofício CMG nº 054/2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de nº 092/2024, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) Sandro Sabino Borges, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, sejam tomadas as providências necessárias visando a instalação de redutores de velocidade na rua Parigot de Souza, trecho compreendido entre o Mercado JL e a rua Ministro Gabriel Passos.

Informamos que consultando a Diretoria de Trânsito da SEMST obtivemos a seguinte orientação:

**“Não vejo justificativa plausível para a implantação de ondulação transversal no local solicitado. Há 90 metros do Mercado JL, já tem um dispositivo, e considerando todo o comprimento desta via, há 4 dispositivos implantados.**

*Destaco que utilização destes dispositivos pode parecer solução para combater o excesso de velocidade nas vias, por outro tem causado sérios problemas para os usuários do trânsito. Um exemplo clássico é o caso dos veículos de serviço de urgência que, na efetiva prestação de socorro, ficam entre retardar o atendimento, por conta das ondulações transversais, ou ignorá-las e agravar as lesões da vítima.*

Sobre a legalidade do uso destes dispositivos, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) diz o seguinte:

Art. 94 [...]

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

O CTB proíbe a instalação, mas estabelece uma exceção para que possam ser utilizadas em casos especiais. A regra é a proibição, mas existe uma exceção nas situações em que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determinar a sua possibilidade de implantação. Informo também que o Município pode ser responsabilizado pela instalação de lombadas irregulares. Qualquer ocorrência de trânsito ou prejuízo causado aos cidadãos por conta da falha do órgão de trânsito vai incorrer na responsabilidade objetiva do poder público determinada tanto pelo CTB quanto pela Constituição Federal”

Considerando a competência da SEMST como Autoridade Executiva de Trânsito, artigo 24, III da Lei 9503/1997 e artigo 24, II da Lei 2024/2017, indefiro a presente indicação.

Informo que, juntamente com a Diretoria de Trânsito e SEMAIM, buscaremos alternativas para o referido trecho na via indicada, visando ampliar a segurança viária.



# Município de Guaira

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.

Respeitosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO  
MIRANDA CASTANON  
ANDRADE:06567519835

Assinado de forma digital por  
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA  
CASTANON  
ANDRADE:06567519835  
Dados: 2024.08.28 11:04:49 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito